



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01, nº. 21 – CEP: 68.165-000 – C.G.C. 10.222.297/0001-93 – Fone: 091-543-1030 – Rurópolis- Para

Lei nº 169/2001

– RURÓPOLIS, 21 DE MAIO DE 2001.

SUMULA - Institui Programa de prevenção audiovisual para alunos da Rede Municipal de ensino.

O **Vice-Prefeito Municipal de Rurópolis em Exercício**, Senhor Milton Luiz Zanetti, usando das suas atribuições legais, depois de aprovada pelo **Poder Legislativo**, sanciona a seguinte Lei.

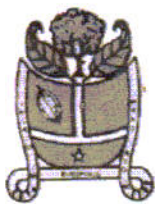
Art. 1º - O aluno em estabelecimento da Rede Municipal de Ensino será avaliado, anualmente, quanto, à capacidade audiovisual, pela Secretaria Municipal de Saúde, através do respectivo quadro permanente de médicos.

Art. 2º - A Assistência de que trata o artigo 1º será prestado da seguinte forma:

- I - Todo aluno que apresentar qualquer suspeita de deficiência em Audição ou visão será encaminhado pela direção da escola imediata.
- II - A Concessão de aparelhos e óculos será efetuada mediante triagem realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município, que através de convênio com o serviço de assistência do Estado, assegura a gratuidade dos mesmos, utilizando o Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - A Direção do estabelecimento, até o início de cada ano letivo, elaborará relatório estatístico dos atendimentos referentes ao exercício anterior, o qual será encaminhada a secretaria Municipal de Educação e de Saúde, bem como a Secretaria de Assistência Social do Município, para fins de avaliação de desempenho.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação.




ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01, nº. 21 – CEP: 68.165-000 – C.G.C. 10.222.297/0001-93 – Fone: 091-543-1030 – Rurópolis- Para

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, aos Vinte e um dias do mês de maio do Ano Dois Mil e Um.


MILTON LUIZ ZANETTI
Prefeito em Exercício